



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial (Protocolo nº 13.216.713-3), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação hoteleiros, com previsão anual de até 70 (setenta) hospedagens em apartamento individual (com café da manhã incluso) e até 222 (duzentos e vinte e duas) refeições almoço ou jantar, conforme descrições constantes no item abaixo.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

AGITOS FESTAS LTDA - ME, sob CNPJ/MF nº 09.483.599/0001-36.

Valor Global Estimado de Registro de Preço: R\$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem em apartamento individual com café da manhã	70	R\$ 192,00	R\$ 13.440,00
2	Refeição (almoço ou jantar)	222	R\$ 45,00	R\$ 9.990,00
VALOR GLOBAL				R\$ 23.430,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

4. DA DESCRIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 HOSPEDAGEM

4.1.1.1 Na hospedagem deve estar incluso o café da manhã, como discriminado abaixo:

- Cardápio mínimo do café da manhã: Chá, café, leite, 2 (dois) tipos de sucos naturais, 2 (dois) tipos de bolachas doces, 2 (dois) tipos de bolachas salgadas, 3 (três) tipos de pães, manteiga, margarina, presunto, queijo branco, queijo prato, 2 (dois) tipos de geleias e água mineral.

- Horário: O café da manhã deverá estar disponível das 06:00 até às 09:00 horas.

4.1.2. REFEIÇÕES

- Cardápio mínimo do almoço e do jantar: 1 (um) tipo de carne vermelha, 1 (um) tipo de carne branca, 3 (cinco) tipos de saladas, arroz, feijão, 2 (dois) tipos de massas, 2 (dois) tipos de sobremesas doces, 2 (dois) tipos de frutas, 1 (uma) garrafa de água mineral, suco ou refrigerante, conforme solicitado.

- Horário: O almoço deverá ser servido durante o período compreendido entre 11:00 e 14:00 horas. O jantar deverá ser servido no período compreendido entre 19:00 e 22:00 horas.

4.1.3. INFRAESTRUTURA DO HOTEL

- O hotel deverá localizar-se num raio de 800 (oitocentos metros) da sede da DPPR, localizada à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná.

- Apartamentos sem carpet, em quantidades suficientes para acomodar todos os hóspedes, disponibilizando frigobar, ar condicionado, banheiro em cada quarto e serviços de hotelaria 24 horas.

- Refeitório com capacidade para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas simultaneamente.

- Estacionamento gratuito no próprio hotel ou proximidades para pelo menos 5 veículos, com manobrista.

- O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência, com acesso a todas as dependências comuns do hotel (entrada principal, salas de reuniões, restaurante, eventos, no mínimo 2 (dois) apartamentos com banheiros adaptados, 1 (um) banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais nºs 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04.

- O hotel deverá oferecer todos os serviços no mesmo local, e em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e/ou taxa de turismo.

- O hotel deverá ter no mínimo 2 (dois) elevadores para atender aos hóspedes e em especial as pessoas com necessidades especiais.

- Fornecer conexão à internet wi-fi aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

- Disponibilizar serviço de mensageiro.

- Ter serviço de quarto (room service) 24 horas, lavanderia e passagem de roupa.

- O estabelecimento deverá permitir à contratante livre acesso a todas as dependências sociais, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

- Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido e toalhas em quantidades suficientes.

- O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência da DPPR. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços.

- Não fará parte do presente contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.

4.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A DPPR comunicará, por meio de **Ordem de Serviço**, quando deverá ocorrer a execução dos serviços, estipulando os itens e quantidades necessários, sendo que para as hospedagens individual e para as refeições almoço ou jantar as reservas serão feitas com,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

no mínimo, 96 (noventa e seis) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respectivamente.

4.2.2 Eventuais mudanças ou cancelamentos em relação às reservas para hospedagens somente poderão ser autorizadas pelo Coordenador-Geral de Administração, sendo comunicadas com antecipação de até 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATADA.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

5.2. A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

5.3. A DPPR, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.4 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

5.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5.5. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.6. A DPPR se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.7. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

5.8. A devolução da fatura não aprovada pela DPPR em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) comportamento irregular do beneficiário;
- f) substancial alteração das condições do mercado; e
- g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto;
- e) falha na execução do objeto;
- f) fraude na execução do objeto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas
 - 8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.
- 8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente Registro de Preços, por intermédio do fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer e instalar os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2014**.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
 - 10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Paula Leticia Santos de Macedo
RG nº. 12.469.050-1
CPF nº. 034.618.779-64
AGITOS FESTAS LTDA - ME

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Arns**Casa Civil**
Cezar Silvestri
Loriane Leislí Azeredo**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Casa Militar****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEVOLUÇÃO DE PRAZOPREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2014 – SESP
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: SESP/PMMPR.
DATA ABERTURA: 19 DE JANEIRO DE 2015 – ÀS 14:30 HORAS
O EDITAL ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NO PORTAL
WWW.COMPRASPARANA.PR.GOV.BR ÍCONE LICITAÇÕES DO PODER
EXECUTIVO, LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÃO, SESP O N.º DO PREGÃO
PRESENCIAL. SESP 06/01/2015.

R\$ 72,00 - 55/2015

CASA MILITARExtrato de Contrato n.º 160/2014 – PP 007/2014
PROTOCOLO N.º: 13.296.148-4
Contratada: Petrobras Distribuidora Ltda, CNPJ 34.274.233/0001-02.
Contratante: Estado do Paraná - Casa Militar, CNPJ 14.788.457/0001-17.
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de querosene de aviação QAV JET A-1, sob demanda, para abastecimento das aeronaves operadas pela Casa Militar na localidade de Jundiá/SP.
VALOR: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Prazo de vigência: 29 de dezembro de 2014 a 29 de dezembro de 2015.
Gestor: 1º Tenente QOPM Rodrigo Larson Carstens Filho, RG 8.626.237-1.

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário Chefe da Casa Militar.

R\$ 120,00 - 282/2015

Defensoria Pública do EstadoEXTRATO DO CONTRATO 066/2014
Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
Protocolo: 13.409.754-0.
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Laureci Altina 42957311968.
Objeto: reparação do telhado da sede da Defensoria Pública na cidade de Ponta Grossa, situada na Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 66, Jardim Carvalho, conforme condições previstas no instrumento contratual.
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da publicação.
Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 - Natureza 3.3.90.39.12 - Fonte 100.
Curitiba, 22 de dezembro de 2014.
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

255/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial N.º 029/2014****Processo n.º 13.216.713-3****Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem e alimentação hoteleiros.****Beneficiária: AGITOS FESTAS LTDA - ME**
CNPJ: 09.483.599/0001-36.
Valor Global Estimado de Registro de Preço: R\$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais).**Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.**

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

283/2015